



CÂMARA MUNICIPAL
Estado do Espírito Santo

MIMOSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

= LEI Nº 1246 =

“Dispõe sobre a regulamentação do artigo 5º da Lei Municipal nº 1217/97, de 16.04.97 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Os níveis 2.1 e 2.3 do Anexo II da Lei Municipal nº 1217/97, de 16.04.97, passam a vigorar com a seguinte redação:

Nível A - Sede

Nível B - Distritos

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, EM 13 DE NOVEMBRO DE 1997.


Ronan Rangel
Prefeito Municipal


Geraldo Astolpha
Presidente

RONAN RANGEL

PREFEITO MUNICIPAL